



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

TERMO DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
02/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O CREA-
PB E A EMPRESA FG7 SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, sediado na Avenida Dom Pedro I, 809 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-021, João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00 neste ato representado pela seu Presidente, Eng.Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior, brasileiro, CPF nº 007.405.804-50, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa FG7 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Expedicionários, 100 SL 211 – Expedicionários – João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.932.138/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Antonio Fernando Carvalho Galvão, empresário, CPF nº 826.425.404-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1166259/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 010/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) SWITCHES GERENCIÁVEIS 24X 10/100/1000 + 4 SFP , Marca Alcatel – Lucent – Modelo Omni Switch OS- 2260-24, conforme proposta apresentada.

1.2. Especificação do objeto

- Item 1, 02 unidades de SWITCHES GERENCIÁVEIS 24X 10/100/1000 + 4 SFP;** 
1.1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 “auto-sensing”;



- 1.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas SFP+ que permitam a inserção de adaptadores 1 Gigabit Ethernet para uplink. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP;
- 1.3. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q.
- 1.4. Implementar VLANs por porta.
- 1.5. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 1.6. Empilhamento
 - 1.6.1. O switch fornecido deve ser capaz de empilhar. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
 - 1.6.1.1. Ser possível empilhar pelo menos 02 (dois) switches;
 - 1.6.1.2. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
 - 1.6.1.3. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
 - 1.6.1.4. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
- 1.7. Fonte de alimentação
 - 1.7.1. Possuir fontes de alimentação internas, redundantes, de corrente alternada, bivolt, com seleção automática de tensão na faixa de 100 V a 240 V e frequência de 60 Hz.
 - 1.7.2. Suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
 - 1.7.3. Possuir cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no padrão da norma ABNT NBR 14136.
- 1.8. Estrutura
 - 1.8.1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
 - 1.8.2. Possuir no máximo 1U;
 - 1.8.3. Possuir LEDs para a indicação do estado das portas e atividade do switch.
 - 1.8.4. Deve possuir memória RAM de, no mínimo 512 GB de memória DRAM ou SDRAM.
- 1.9. Gerenciamento
 - 1.9.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede e SNMPv2.
 - 1.9.2. Possuir suporte a MIB;
 - 1.9.3. Possuir porta de console para ligação direta e por meio de terminal RS-232 e ou USB para acesso à interface de linha de comando (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
 - 1.9.4. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSH.
 - 1.9.5. Permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP
 - 1.9.6. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento.
 - 1.9.7. Permitir a gravação de log em ambiente externo ao switch.
 - 1.9.8. Implementar nativamente grupo RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
 - 1.9.9. Implementar os protocolos LLDP e sua extensão LLDP-MED;
 - 1.9.10. Implementar Sflow ou protocolo compatível;
- 1.10. Facilidades
 - 1.10.1. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, em caso de falta de energia elétrica, voltar à operação com a mesma configuração anterior à queda de alimentação.
 - 1.10.2. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch;
 - 1.10.3. Deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais, que contenham informações sobre configurações, gerenciamento e instalação dos

46.

equipamentos. A documentação deverá estar disponível no idioma português do Brasil ou inglês.

1.10.4. Permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica por meio de portas configuradas como trunk (VLAN tagging) IEEE 802.1Q.

1.10.5. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q.

1.11. Protocolos

1.11.1. Implementar o protocolo NTP ou SNTP.

1.11.2. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).

1.11.3. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol).

1.11.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging).

1.11.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.

1.11.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP).

1.11.7. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 (dezesseis) instâncias (VLANs) simultâneas do protocolo Spanning-Tree.

1.11.8. Implementar padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).

1.11.9. Implementar padrão autenticação MAC e RADIUS;

1.11.10. Implementar serviço de DHCP Relay em múltiplas VLANs simultaneamente.

1.12. Desempenho

1.12.1. Possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação.

1.12.2. Implementar, no mínimo, 500 VLANs.

1.12.3. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 110 Gbps.

1.12.4. Possuir throughput de, no mínimo, 40 Mpps.

1.12.5. Suportar Jumbo frames de, no mínimo, 5000 bytes.

1.13. Segurança

1.13.1. Proteger a interface de comando do equipamento por meio de senha.

1.13.2. Implementar o protocolo SSH v2 para acesso à interface de linha de comando.

1.13.3. Permitir a implementação de filtros ACL ou funcionalidade que possibilite a aplicação de políticas de segurança.

1.13.4. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões SSH

1.13.5. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.

1.13.6. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo “Fast Forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).

1.13.7. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.

1.13.8. Possuir suporte a ARP, conforme RFC 826;

1.13.9. Possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol);

1.13.10. Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.





1.14. IPv6

- 1.14.1. Possuir endereçamento e tráfego IPv6 unicast e multicast;
- 1.14.2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 1.14.3. Suporte IPv6 a ping, traceroute e SSH;

1.15. Multicast

- 1.15.1. Implementar o protocolo IGMP nas versões v1, v2, v3 de acordo com as RFC's, 2236 e 3376.

1.15.2. Implementar o mecanismo IGMP Snooping.

1.16. Qualidade de Serviço (QoS)

- 1.16.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
- 1.16.2. Classificação e reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 1.16.3. Ser possível a especificação de banda por classe de serviço.

1.16.4. Suportar diferenciação de QoS por VLAN.

1.17. Conformidade

- 1.17.1. O equipamento fornecido deverá ser novo, do mesmo fabricante, sem uso anterior, e os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.
- 1.17.2. Não serão aceitos equipamentos recondicionados pelo fabricante (refurbished).
- 1.17.3. Todos os recursos listados anteriormente devem estar plenamente habilitados e funcionais, independentemente de licenciamento e por tempo indeterminado.
- 1.17.4. A solução tem que ser em equipamento (módulo) independente. Não em chassis.
- 1.17.5. Possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet na data de entrega proposta.

1.18. Garantia de Hardware:

- 1.18.1. Os equipamentos devem possuir por todo prazo contratual, sob a responsabilidade da Contratada, com atendimento diretamente com o fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada por este, a fim de que sejam mantidos validos todos os direitos oriundos da garantia.

- 1.18.2. Na data da apresentação da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar caracterizado como end-of-life ou end-of-sale pelo fabricante, e deverão possuir cobertura de no mínimo 36 (trinta e seis) meses após a descontinuação (end-of-sale).

1.18.3. Garantia e suporte on-site por 3 anos

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território do estado da Paraíba, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Frise-se, que para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CREA/PB, nos municípios de Pombal e Itaporanga, foi necessário a construção de novo prédio para abrigar as inspetorias anteriormente mencionadas, toda via, além da construção se faz necessário a aquisição de equipamentos de infraestrutura de TI como no-breaks, racks para suportar ativos de redes, equipamentos para infraestrutura redes como switches e projetos multimídia e telas de projeção. Anteriormente foi realizado uma licitação (pregão 01/2021 – Processo administrativo nº 1149555/2021) para aquisição destes equipamentos, porém, os switches e projetores não foram fornecidos, pois, os fornecedores que ganharam o certame, alegaram que, os modelos que atendiam o termo de referência, da licitação em questão, não

H.



estavam disponíveis no mercado brasileiros por conta da crise de insumos de eletrônicos causado pelo lockdown na China, por este motivo estamos realizando novo certâmen para aquisição de 2 switches e 2 projetores para as inspetorias de Pombal e Itaporanga.

Por tanto, para promover um funcionamento adequando das atividades nas novas instalações das inspetorias de Itaporanga e Pombal, tanto no que se refere as funcionalidades da rede de computadores e quanto à possibilidade de realização de eventos que exijam a utilização de projetor, se faz necessário a aquisição dos equipamentos abaixo descritos:

Item	Quant.	Descrição dos Itens
1	2	SWITCH GERENCIÁVEL 24X 10/100/1000 + 4 SFP

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura , devendo a entrega dos equipamentos acontecer no prazo de até 30(trinta) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total do presente termo de contrato e de R\$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R\$3.390,00(três mil trezentos e noventa reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB para o exercício de 2023, na classificação nº 6.2.2.1.1..02.01.03.004 – Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura .

6.2. O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária, **no Banco do Brasil, na conta corrente nº 31321-1, Agência 11-6**, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário, e ainda conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em



consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.3. A verificação da adequação do fornecimento do bem/ prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, DO FORNECEDOR E GERAIS

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, após o fornecimento dos equipamentos ou a qualquer momento, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

9.1.4. Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea até a sua regularidade.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

9.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

9.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

9.3. São obrigações gerais da CONTRATADA:

9.3.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

46.



9.3.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.3.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2. Advertência formal;

10.3. Multa, conforme abaixo descrito:

10.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2

ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	3
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	3
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	3
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	2

10.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea realizado no período do Contrato;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Crea.

12.1.4. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

12.1.5. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

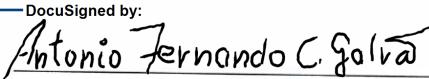
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa/PB, 10 de janeiro de 2023.



Eng. Civil. HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR
Engenheiro Civil
Presidente CREA-PB
CONTRATANTE

DocuSigned by:

D712B57EC6F24E4...

Antônio Fernando Carvalho Galvão
FG7 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ Nº 02.932.138/0001-54

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome : Jucos Almeida Silveira
CPF: 703.200.274-90

Nome : Geisylane dos Santos Alves
CPF : 717.273.744-01

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2DD5CBFD79DA4BCDAF238AEF91CFDA4C

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO CREA -FG7 022023.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 8

LayerSec Segurança da Informação

Assinatura guiada: Ativado

Avendia Expedicionários, 100 - Sala 210

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

João Pessoa, BR-PB 58041010

Fuso horário: (UTC-03:00) Caíena, Fortaleza

antoniofcgalvao@gmail.com

Endereço IP: 187.19.199.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: LayerSec Segurança da Informação

Local: DocuSign

11/01/2023 17:19:15

antoniofcgalvao@gmail.com

Eventos do signatário

ANTONIO F C GALVÃO

Assinatura

antoniofcgalvao@gmail.com

**Registro de hora e data**

LayerSec Segurança da Informação

Enviado: 11/01/2023 17:21:37

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Visualizado: 11/01/2023 18:53:25

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado: 11/01/2023 18:56:02

Usando endereço IP: 187.19.199.114

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/01/2023 17:21:37
Entrega certificada	Segurança verificada	11/01/2023 18:53:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/01/2023 18:56:02
Concluído	Segurança verificada	11/01/2023 18:56:02
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora